



EDITAL DE CONTRATAÇÃO N.º 15/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

A **ORGANIZAÇÃO SOCIAL MÃOS AMIGAS**, entidade privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, por força do Contrato de Gestão firmado entre esta e o Município de Embu das Artes (Contrato de Gestão n.º 139/2021), com base em seu Regulamento de Compras e Contratações, torna pública a abertura do processo para **SELEÇÃO DE FORNECEDORES**, na modalidade **COLETA DE PREÇOS**, às empresas prestadoras dos serviços em epígrafe, em observância aos termos e condições previstas no presente edital.

Este edital poderá ser consultado na íntegra no site www.maosamigas.org.br, no campo “**Contratações**”.

1. DO OBJETO

A presente Seleção de Fornecedores, na modalidade **COLETA DE PREÇOS**, : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, especificadas no termo de Termo de Referência, anexo I

1.1. Os serviços serão prestados, sob demanda, conforme descrição do Anexo I – Especificações Técnicas, para atender as atividades fim do **CONTRATO DE GESTÃO Nº 139/2021 firmado entre a ORGANIZAÇÃO MÃOS AMIGAS e a Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes;**

1.1.1. Os serviços serão prestados nas seguintes unidades:



- a. **PRONTO SOCORRO CENTRAL E MATERNIDADE MUNICIPAL ALICE CAMPOS MACHADO**, localizados na Avenida Elias Yazbek, n.º 1415, Cercado Grande, Embu das Artes/SP;
- b. **UPA ZILDA ARNS – SANTO EDUARDO**, localizado na Rua Poços de Caldas, n.º 66, Jd. Santo Eduardo, Embu das Artes/SP;
- c. **PRONTO ATENDIMENTO DO VAZAME**, localizado na Avenida São Lucas, 92, JD. Vazame, Embu das Artes (unidade a ser inaugurada em janeiro de 2022);

1.1.2. Os locais da prestação de serviço podem sofrer alterações no decorrer da Contratação, de acordo com as Contratações firmadas entre o CONTRATANTE e os respectivos Órgãos Públicos.

1.1.3. De acordo com a necessidade da CONTRATANTE, os serviços poderão ser estendidos às demais unidades de saúde objeto do Contrato de Gestão n.º 139/2021 (SAMU, SADS e RT).

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade constante de atendimento à população enferma na rede pública estadual, lançando mão da melhor técnica e equipamentos possíveis, e da eficiência e eficácia no atendimento;

Considerando o próprio valor de aquisição do equipamento, que por muitas vezes não denota um bom custo benefício, visto que se tratam de marcas e patentes e não necessariamente o custo do equipamento;

Das vantagens da locação que o mercado oferece temos que: é responsabilidade da locadora a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com atendimento em no máximo 24 horas após o chamado; deve ser realizada a substituição do equipamento a cada dois anos de uso devido sua depreciação; não há produção de maquinário velho e encostado ou inservíveis; há desoneração da administração que não se obriga mais aos aparelhos, apenas a seu uso



3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Responsabilizar-se pela Prestação do Serviço, instalando os Equipamentos, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

- a) Executar todos os serviços com mão de obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência;
- b) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento.
- c) Reparar ou Substituir os Equipamentos defeituosos logo após o recebimento da comunicação escrita, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data do protocolo do recebimento, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessa providência.
- d) Substituir às suas expensas, todo e qualquer Equipamento instalado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período do CONTRATO;
- e) Encaminhar, quando da instalação dos Equipamentos, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para cada item distinto do objeto da licitação, o número de vias do manual de operação correspondente à quantidade definida por item do objeto de licitação.



- f) Substituir a suas expensas, o equipamento entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema;
- g) Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação do serviço;
- h) Fornecer Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público ou privado com comprovação de prestação de serviço, compatível a esta licitação, através de NF;
- i) Manter um número telefônico, para abertura de chamados até o término do prazo de vigência do CONTRATO;
- j) Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência e no Edital.

As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

4. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente Seleção de Fornecedores, pessoas jurídicas de direito privado legalmente constituídas e situadas na base territorial do Estado de São Paulo, dotadas de capacidade técnica e estrutural, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos, de modo a atender todas as exigências nele contidas.

4.2. Não será admitida nesta Seleção de Fornecedores a participação de empresas:

- a) Em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, insolvência ou em liquidação;
- b) Que estejam declaradas inidôneas de contratar com a Administração Pública;
- c) Que estejam suspensas temporariamente ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- d) Que estejam inscritas no Cadastro Nacionais de Empresas Inidôneas e Empresas Punidas – CEIS e CNEP, nos termos do art. 22º e 23º da Lei 12.846/2013;
- e) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;
- f) Que tiverem sido recorrentemente penalizadas, e/ou contratos rescindidos por má prestação de serviços junto à **ORGANIZAÇÃO MÃOS AMIGAS**.
- g) Cujos diretores, gerentes, sócios, dirigentes ou empregados sejam funcionários da **ORGANIZAÇÃO MÃOS AMIGAS** ou que tenham feito parte do seu quadro funcional em algum momento.
- h) Cujos diretores, gerentes, sócios, dirigentes ou empregados exerçam cargos de gestão junto à Administração Pública da Saúde atrelada a fonte pagadora.
- i) Cujo objeto social e/ou atividade econômica não seja pertinente e compatível com o objeto desta Seleção de Fornecedores.
- j) Empresas constituídas sob a natureza jurídica de sociedade Cooperativas.

4.3. A **ORGANIZAÇÃO MÃOS AMIGAS** reserva-se no direito de recusar a participação de pessoa jurídica que tenha demonstrado incapacidade administrativa ou técnica, ou ainda má conduta ética na execução de contrato anterior firmado com a entidade, não havendo que se falar em direito de reclamação, indenização ou reembolso de quem se entender prejudicado.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O PRESENTE EDITAL



5.1. Os fornecedores interessados, que necessitarem de informações e esclarecimentos complementares, deverão solicitá-los por escrito ao Departamento de Compras do Contrato de Gestão n.º 139/2021, por meio do endereço eletrônico compras.embu.rue@maosamigas.org.br, até 02 (dois) dias anteriores à data limite de apresentação de propostas.

5.2. O e-mail referido no parágrafo anterior deverá obrigatoriamente ser identificado no campo “assunto” com o nome da empresa interessada e o número do respectivo Edital, objeto do pedido de esclarecimento.

5.3. A **ORGANIZAÇÃO MÃOS AMIGAS** não ficará responsável em atender as solicitações de esclarecimentos formuladas pelas empresas interessadas, se esta for realizada em e-mail diverso do indicado no item 6.1. deste instrumento, bem como não conter a adequada identificação de que trata o parágrafo anterior

5.4. Nos pedidos de informações e esclarecimentos complementares, os quais serão realizados no corpo do e-mail, deverão conter identificação da empresa interessada (nome, CNPJ e representante legal), indicando ainda endereço completo, telefone e e-mail para contato.

5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão publicadas no sítio oficial eletrônico da Instituição para o conhecimento de todas interessadas.

5.5.1. Em não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos complementares, estará caracterizada presunção absoluta de que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito do procedimento de Coleta de Preços, de maneira que não se admitirão alegações posteriores sobre obscuridades ou contradições deste EDITAL, cujos termos terão sido aceitos integral e incondicionalmente pelas empresas interessadas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As interessadas deverão apresentar proposta financeira, considerando todas as despesas e custos envolvidos, de acordo com as especificações do presente edital, tais como encargos trabalhistas, alimentação, transporte, estadia, passagens, materiais, despesas administrativas, impostos e capacitação dos seus profissionais.



6.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente, em uma via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza em

língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datadas e assinadas (sobre carimbo ou equivalente) pelo proponente ou seu representante legal, mediante apresentação de procuração;

6.2.1. A proposta que não atender as exigências acima descritas, será considerada inválida.

6.3. As interessadas deverão se atentar à data de inauguração de Unidade descrita no item 1, alínea “d” e, para tanto, considerar o seu custo a partir de sua inauguração no momento da CONTRATAÇÃO.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.4.1. A empresa candidata deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco nodimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

7. DO RECEBIMENTO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

7.1. As interessadas deverão encaminhar suas propostas financeiras no período de 03 a 10 de janeiro de 2022, através do e-mail compras.embu.rue@maosamigas.org.br, ou no endereço Av. Elias Yaskeb, n.º1415, Vila Cercado Grande, Embu das Artes /SP, descrição detalhada dos serviços.

7.2. A **ORGANIZAÇÃO MÃOS AMIGAS** realizará a análise das propostas de serviços e financeiras, no dia útil subsequente à data final para a entrega, momento em que se verificará a conformidade das propostas aos requisitos estabelecidos neste edital.

7.3. As propostas serão examinadas pelo Departamento de Compras da **ORGANIZAÇÃO MÃOS AMIGAS**, que considerará vencedora a MENOR PROPOSTA apresentada.



7.4. Serão desclassificadas as propostas que:

7.4.1. Sem assinatura e/ou em discordância com as exigências contidas neste Edital;

7.4.2. Que apresentem preços manifestamente inexequível:

7.4.3. Considera-se inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

7.4.4. Que estejam com o valor total do item acima da média de mercado aferida pela instituição ou que estejam com valores acima do teto estipulado no presente instrumento, se houver.

7.5. No caso de empate de menor proposta, será dada a possibilidade de as empresas proponentes apresentarem propostas de preço inferior àquelas já por elas apresentadas, momento o qual, será aberto novo prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das novas propostas, **SOMENTE** às proponentes que se encontrarem nesta situação (empate).

7.6. A empresa que não apresentar nova proposta no prazo acima estabelecido, será considerada desclassificada.

7.7. Constatado atendimento dos requisitos previstos neste edital, será declarada a **VENCEDORA**.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Após declarado a vencedora, a empresa será convocada a assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis.

8.2. No momento da contratação, a vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

I. Cópia do contrato social registrado na Junta Comercial ou no Órgão competente;

II. Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma lei.

III. Certidões públicas de inexistência de débito na Esfera Municipal, Estadual e Federal;

IV. Certidão Negativa de Débito de INSS;

V. Certidão de Regularidade do FGTS;

8.3. A não disponibilidade dos documentos constantes no item 9.2., os quais condicionam a assinatura do contrato, implicará na imediata desclassificação da empresa.

8.4. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA iniciará a execução dos serviços em até 02 (dois) dias úteis;

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. As normas disciplinadoras desta Seleção de Fornecedores serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as EMPRESAS PROPONENTES e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.2. As empresas proponentes devem ter pleno conhecimento de todos os elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, além do regulamento de compras e contratações, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como razão impeditiva ao perfeito cumprimento do contrato

9.3. Ao final da presente Seleção de Fornecedores, será divulgado no sítio eletrônico da **ORGANIZAÇÃO MÃOS AMIGAS** o resultado.

9.4. Os casos omissos da presente Coleta de Preços, serão solucionados pelo Departamento de Compras e Contratações.

10. DOS ANEXOS

10.1. Os seguintes anexos são parte integrante deste edital:

ANEXO I – Especificações Técnicas do Objeto ou Memorial Descritivo

ANEXO II – Modelo de Proposta Orçamentária

Embu das Artes, 30 de dezembro de 2021.

ORGANIZAÇÃO MÃOS AMIGAS



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO OU MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES.

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor
1	MONITORES MULTIPARAMETRICO	UNID	31	
2	VENTILADORES	UNID	12	
3	ELETROCARDIOGRAFO	UNID	5	
4	CARDIOVISORES	UNID	5	
5	ASPIRADORES CIRURGIOS	UNID	3	
6	BERÇOS AQUECIDOS	UNID	2	
7	INCUBADORAS MICRO	UNID	2	
8	CARRO DE ANESTESIA	UNID	2	
9	BISTURI ELÉTRICO	UNID	1	



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

À ORGANIZAÇÃO MÃOS AMIGAS

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sobn.º, neste ato representada pelo seu representante legal no uso de suas atribuições, vem através desta, apresentar sua **PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA** nos termos abaixo:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES.

UNIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR 12MESES
HOSPITAL LEITO IRMÃ ANETTE E CENTRAL DE REGULAÇÃO DE LEITOS		
PRONTO SOCORRO CENTRAL E MATERNIDADE ALICE CAMPOS MACHADO		
UPA ZILDA ARNS – SANTO EDUARDO		
PRONTO ATENDIMENTO DO VAZAME		